

## **RESOLUÇÃO CMS/BH – 130/ 04**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 19/02/2004, no uso de suas atribuições, competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/09/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90, Lei Municipal 5903, de 03/06/91 e Lei Municipal 7536, de 19/06/98.

Considerando a realização da II Conferência Estadual de Saúde Bucal do Estado de Minas Gerais, prevista para o 1º semestre de 2004;

Considerando a realização da III Conferência Nacional de Saúde Bucal, prevista para o 1º semestre de 2004,

Resolve:

Aprovar o regulamento da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte.

### **CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

Artigo 1º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte terá como objetivos:

1. Avaliar e propor diretrizes para a política de Saúde Bucal nas três esferas de governo;
2. Priorizar a hierarquizar os desafios apresentados para implantação do Modelo Assistencial em Saúde Bucal para o município de Belo Horizonte;
3. Discutir as prioridades setoriais e intersetoriais na prevenção, promoção e assistência à Saúde Bucal, construindo um diagnóstico das ações a serem encaminhadas à II Conferência Estadual de Saúde Bucal e à III Conferência Nacional de Saúde Bucal;
4. Discutir a política de financiamento da Saúde Bucal, do Sistema Único de Saúde, pelas três esferas de governo, inclusive na sua forma;
5. Definir novas estratégias e ações para efetivação do Controle Social e Gestão Social na Saúde Bucal;
6. Propor novas políticas de gestão do trabalho na Saúde Bucal;
7. Elaborar um plano de ação política intersetorial em Saúde Bucal;
8. Elegar delegados para a II Conferência Estadual de Saúde Bucal de Minas Gerais.

### **CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO**

Artigo 2º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte será realizada nos dias 16/04/2004, de 18 às 22 horas, 17/04/2004, de 8 às 18 horas e 18/04/2004 de 8 às 12 horas, na Associação Médica de Minas Gerais, situada à Av. João Pinheiro, 161, Centro, Belo Horizonte/MG, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em caráter ordinário, conforme prevê a Lei Municipal 7536 de 19 de junho de 1998, em função da III Conferência Nacional de Saúde Bucal.

§ único: As conferências distritais de Saúde Bucal serão convocadas pelos conselhos distritais de saúde e pelos distritos sanitários, sendo coordenadas pelos conselhos distritais, e deverão acontecer até o dia 4/04/2004. Os seus relatórios finais devem ser enviados obrigatoriamente à comissão organizadora até o dia 8/04/2004.

Artigo 3º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte e as conferências distritais de Saúde Bucal acontecerão sob o auspício da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

### CAPÍTULO III – DO TEMÁRIO

Artigo 4º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte adotará como tema central: “Acesso e qualidade superando a exclusão social”.

§ 1º - A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, segundo seus objetivos, discutirá o seguinte temário:

1. Educação e construção da cidadania;
2. Formação e trabalho em Saúde Bucal;
3. Controle social, gestão participativa e Saúde Bucal;
4. Financiamento e organização da Atenção em Saúde Bucal.

### CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL DE BELO HORIZONTE

Artigo 5º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte e, na sua eventual ausência ou impedimento, pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

Artigo 6º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte contará com um comissão organizadora, eleita pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, no dia 5/02/2004.

Artigo 7º: A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal é composta pelas seguintes pessoas: Alcides Pereira, Aliete Conceição Rangel, Amarílio Vasconcelos Campos (Sindicato dos Odontologistas), Ana Pitchon, Anadil Benedita Ruhnau, Cléa da Mata Carvalho, Cléber das Dores de Jesus, Irma de Freitas Leite, Ivanil Mendes Martins, José Laerte de Castro, José Osvaldo Maia, Luiz Cláudio Viegas Costa (CRO/MG), Marcos Azevedo F. Werneck, Maria das Dores de Almeida, Maria da Glória Silva, Maria Regina Pessoa, Maria Terezinha de Souza Assis, Michèlle de Toledo Guirlanda, Paulo Roberto Venâncio de Carvalho, Regina da Cunha Rocha, Roberto Francisco Pereira, Roberto dos Santos, Rodrigo Richard da Silveira (Newton Paiva), Rogério Soares Sena, Romeu Pires de Araújo, Rosângela Simões Silva, Rubens Barbosa Soares, Túlio Batista Franco, Valdir Matos de Lima, Vânia de Fátima Ferreira, 1 (um) representante da ABO, 1 (um) representante do curso de Odontologia da PUC, 1 (um) representante do curso de Odontologia da UFMG.

§1º: A Comissão Organizadora elegerá a Mesa Diretora dos trabalhos da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte.

§2º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte terá uma proposta de Regimento Interno, que será submetida à aprovação dos delegados da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, após abertura dos seus trabalhos.

### SEÇÃO I – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 8º: A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte terá a seguinte estrutura:

1. Coordenação geral: composta por membros da Mesa Diretora, Cléber das Dores de Jesus, Roberto Francisco Pereira, Túlio Batista Franco e Cléa da Mata Carvalho.
2. Comissão temática/ relatoria e comunicação composta pelos seguintes membros: Ana Pitchon, Anadil Benedita Ruhnau, Luiz Cláudio Viegas Costa, Marcos Azevedo F. Werneck, Maria Regina Pessoa, Michèlle de Toledo Guirlanda, Paulo Roberto Venâncio de Carvalho, Regina da Cunha Rocha, Rodrigo Richard da Silveira, Rogério Soares Sena, Rubens Barbosa Soares e Valdir de Matos Lima.
3. Comissão de infra-estrutura/ patrocínio: Irma de Freitas Leite, Ivanil Mendes Martins, José Osvaldo Maia, Maria das Dores de Almeida, Maria da Glória Silva, Roberto dos Santos, Romeu Pires de Araújo, Rosângela Simões Silva, Vânia de Fátima Ferreira, Valdir de Matos Lima.

## SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 9º: A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte tem as seguintes atribuições:

- a) Promover a realização da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- b) Elaborar a proposta de regimento interno e programação da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte e apontar as diretrizes para o regimento interno das conferências distritais de Saúde Bucal;
- c) Indicar os convidados;
- d) Indicar os apresentadores e debatedores dos temas, bem como, selecionar ou promover a elaboração de documentos técnicos e textos de apoio;
- e) Acompanhar a execução dos recursos financeiros relativos à I Conferência Municipal de Saúde Bucal e a posterior prestação de contas, inclusive os repassados a instituições conveniadas ou contratadas para prestar apoio ao evento, a ser aprovado pelo plenário do CMSBH;
- f) Promover a elaboração e publicação dos anais da I Conferência Municipal de Saúde Bucal, de acordo com a programação prévia;
- g) Realizar as demais atividades necessárias para o pleno desenvolvimento da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte;
- h) Elaborar a programação da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte.

Artigo 10º: Compete à Coordenação Geral:

- a) Dar suporte político aos trabalhos da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte;
- b) Oferecer subsídios quanto aos apresentadores e debatedores dos temas;
- c) Coordenar as comissões de infra-estrutura, temática/ relatoria e comunicação, e as questões relativas à I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte.

Artigo 11º: Compete à comissão de temática/ relatoria e comunicação:

- a) Coordenar a consolidação de relatórios dos grupos;
- b) Consolidar relatórios parciais e elaborar a ata geral da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte;
- c) Coordenar a elaboração dos textos para subsidiarem a I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte;
- d) Realizar as tarefas necessárias à consolidação e edição dos textos finais da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte;
- e) Promover a divulgação da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte;
- f) Providenciar a reprodução dos relatórios dos trabalhos durante a I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte;
- g) Emitir o certificado de participação.

Artigo 12º: Compete à comissão de infra-estrutura/ patrocínio:

- a) Identificar as possíveis fontes de apoio financeiro à I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte e para as conferências distritais de Saúde Bucal de Belo Horizonte;
- b) Acompanhar a execução dos recursos financeiros;
- c) Encaminhar a prestação de contas dos recursos executados na realização do evento e dos gastos gerados após a Conferência ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;
- d) Promover a inscrição e o credenciamento dos delegados;
- e) Promover a infra-estrutura necessária à realização do evento, quais sejam: local, alimentação, transporte etc., dos delegados e convidados da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte;
- f) Identificar e buscar patrocínio para o evento junto às instituições, conveniadas/ contratadas, fornecedores etc.

## CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL DE BELO HORIZONTE

Artigo 13º: Os membros da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte se distribuirão como:

- a) Delegados com direito à voz e voto;
- b) Convidados com direito à voz.

§1º: Os convidados serão indicados pela Comissão Organizadora para fazerem exposição e debates sobre os temas da conferência.

§2º: Os conselheiros municipais de saúde serão delegados natos na I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte.

## CAPÍTULO VI – DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DISTRITAIS DE SAÚDE BUCAL

### SEÇÃO I – DA FINALIDADE

Artigo 14º: As conferências distritais de Saúde Bucal têm como objetivo preparar a I Conferência Nacional de Saúde Bucal, discutindo o tema: “Acesso e qualidade superando a exclusão social”. Assim deve oferecer subsídios à I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, conforme os temas relacionados no Artigo 4º deste regulamento.

## SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 15º: Participam das conferências distritais de saúde, como delegados, as pessoas que comparecerem às plenárias das comissões locais de saúde, às entidades do movimento popular e comunitário e às demais instituições, realizadas com o objetivo de debaterem os temas da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, de acordo com os regulamentos das conferências distritais de saúde aprovados pelos respectivos Conselhos Distritais.

§1º: As reuniões das Comissões Locais, entidades e demais instituições deverão ser consubstanciadas em atas, anexadas à lista de presença, observando o regulamento das conferências distritais de Saúde Bucal.

§2º: O regulamento das conferências distritais de saúde será aprovado pelos respectivos conselhos distritais de saúde, conforme regulamento da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte.

§3º: As conferências distritais de Saúde Bucal deverão se realizar até o dia 4 de abril de 2004.

§4º: As conferências distritais de Saúde Bucal deverão respeitar a paridade prevista na Lei Federal nº 8.142/90, da Resolução 33 do Conselho Nacional de Saúde, e da Lei Municipal nº 5.903/ 91, sendo 50% usuários, 25% gestores/ prestadores e 25% trabalhadores.

Artigo 16º: Serão realizadas nove conferências distritais de Saúde Bucal:

1. Conferência Distrital de Saúde Bucal Barreiro;
2. Conferência Distrital de Saúde Bucal Centro-Sul;
3. Conferência Distrital de Saúde Bucal Leste;
4. Conferência Distrital de Saúde Bucal Norte;
5. Conferência Distrital de Saúde Bucal Nordeste;
6. Conferência Distrital de Saúde Bucal Noroeste;
7. Conferência Distrital de Saúde Bucal Oeste;
8. Conferência Distrital de Saúde Bucal Pampulha;
9. Conferência Distrital de Saúde Bucal Venda Nova.

Artigo 17º: As conferências distritais de Saúde Bucal terão como orientação temática geral o aprofundamento da discussão, no nível distrital do eixo central da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, e na ótica das ações de saúde no âmbito do distrito sanitário.

§1º: A comissão de relatoria eleita pelo Conselho Distrital de Saúde ficará responsável pela apresentação de documento, contendo as conclusões sobre a pauta discutida, que deverão ser apreciadas pela plenária final de cada conferência distrital de Saúde Bucal, observando-se o temário da I Conferência Municipal de Saúde Bucal e da III Conferência Nacional de Saúde Bucal.

§2º: Os relatórios finais das conferências distritais de Saúde Bucal deverão conter, necessariamente, propostas relacionadas ao temário da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, estabelecido no artigo 4º, parágrafo 1º, deste Regulamento.

§3º: Cada conferência distrital de Saúde Bucal poderá promover discussões sobre assuntos específicos da área de atuação do Distrito Sanitário, que deverão constar no relatório final das

conferências distritais de Saúde Bucal de Belo Horizonte e remetidos aos Distritos Sanitários. As propostas referentes ao temário da I Conferência Municipal de Saúde Bucal deverão constar no relatório final, que será enviado ao Conselho Municipal de Saúde para ser encaminhado para a I Conferência Municipal de Saúde Bucal.

### SEÇÃO III – DOS DELEGADOS

Artigo 18º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte contará com 288 (duzentos e oitenta e oito) delegados eleitos nas conferências distritais de Saúde Bucal, de acordo com o seguinte quadro:

<b>DISTRITO</b>	<b>USUÁRIOS</b>	<b>TRAB.SAÚDE</b>	<b>GESTOR/</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DISAB</b>	20	10	03	33
<b>DISACS</b>	20	10	03	33
<b>DISAL</b>	20	10	03	33
<b>DISANE</b>	20	10	03	33
<b>DISANO</b>	30	15	03	48
<b>DISAN</b>	16	08	03	27
<b>DISAO</b>	22	11	03	36
<b>DISAP</b>	12	06	03	21
<b>DISAVN</b>	20	10	03	33
<b>TOTAL</b>	<b>180</b>	<b>90</b>	<b>27</b>	<b>297</b>

§1º: Só serão credenciados delegados e suplentes eleitos nas conferências distritais de Saúde Bucal, conforme artigo 30 deste regulamento.

§2º: Os representantes do segmento prestador de serviços e entidades formadoras de recursos humanos deverão ser comunicados sobre o dia da plenária específica citada no artigo 20 deste regulamento, pela Mesa Diretora dos Conselhos Distritais de Saúde.

Artigo 19º: Os gestores da Secretaria Municipal de Saúde tirarão 27 (vinte e sete) delegados em assembléia específica, coordenadas pela Coordenação de Saúde Bucal da SMSA.

Artigo 20º: As vagas dos prestadores públicos, prestadores privados, prestadores filantrópicos e entidades formadoras de recursos humanos serão preenchidas em assembléia específica, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal, de acordo com o quadro:

<b>PRESTADORES/ FORMADORES</b>			
<b>PÚBLICO</b>	<b>FILANTRÓPICO</b>	<b>PRIVADO</b>	<b>ENTIDADE FORMADORA DE RH</b>
18	11	10	14

§1º: Os conselhos profissionais, por serem autarquias, são considerados prestadores públicos.

§2º: As vagas que não forem preenchidas na plenária específica poderão ser redistribuídas entre o segmento de prestadores.

Artigo 21º: Os 17 (dezesete) delegados do segmento dos trabalhadores da área de saúde serão eleitos na Plenária dos sindicatos da área da Saúde, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte.

Artigo 22º: os 7 (sete) delegados do segmento de entidades do Movimento Sindical do setor produtivo e de serviços (usuários), serão indicados pelas Centrais Sindicais, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte.

Artigo 23º: os 7 (sete) delegados das entidades de portadores de necessidades especiais (usuários), serão eleitos em plenárias das entidades representativas deste segmento, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte.

Artigo 24º: os 6 (seis) delegados das entidades do movimento popular (usuários) serão eleitos em plenária da FAMOB e FAMEMG e Central de Movimentos Populares, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte.

Artigo 25º: os 7 (sete) delegados das entidades de aposentados (usuários) serão indicados pela Federação dos Aposentados do Estado de Minas Gerais, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte.

Artigo 26º: os 7 (sete) delegados das entidades dos movimentos de mulheres (usuários) serão eleitos pelas entidades representativas deste segmento, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte.

Artigo 27º: Conforme artigos 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, caso não sejam completadas as vagas destes segmentos e categorias, serão convocadas novas assembleias e, assim, não completando as vagas de delegados deste segmento e categorias, as restantes serão remetidas às conferências distritais de Saúde Bucal, respeitando a paridade e o critério populacional dos Distritos Sanitários de Belo Horizonte.

Artigo 28º: O número total de delegados na I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte será de 500 (quinhentos) sendo:

<b>USUÁRIOS</b>	214
<b>TRABALHADORES</b>	107
<b>GESTOR MUNICIPAL/ PRESTADOR FILANTRÓPICO/ PÚBLICO/ PRIVADO/ FORMADOR</b>	107
<b>CONSELHEIROS MUNICIPAIS</b>	72
<b>TOTAL</b>	<b>500</b>

§ único: Tanto nas plenárias específicas quanto nas conferências distritais deverá constar, junto à listagem de delegados, uma listagem de suplentes proporcional a 20% do número total de delegados por segmentos, em ordem de substituição.

## CAPÍTULO VII – DA II CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL

Artigo 29º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte elegerá delegados para a II Conferência Estadual de Saúde Bucal sendo 50% usuários; 25% trabalhadores; 25% gestores/ prestadores/ formadores, conforme regulamento da II Conferência Estadual de Saúde Bucal de Minas Gerais.

§ único: Os delegados de Belo Horizonte à II Conferência Estadual de Saúde Bucal, separados por segmentos, serão eleitos após o término da plenária final no dia 18/04/2004, que aprovará o relatório final da I Conferência Municipal de Saúde Bucal, conforme programação estabelecida pela Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Artigo 30º: A inscrição dos delegados eleitos nas conferências distritais de saúde bucal, deverão ser feitas pelos conselhos distritais de saúde, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, Av. Afonso Pena, 2.336 – Pilotis, ou pelo fax (31) 3277-7814 ou e-mail cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 18 horas, até o dia 8/04/2004, acompanhando dos seguintes dados: cópia da lista de delegados legível (eleitos nas conferências distritais de Saúde Bucal) e relatório final das conferências distritais de Saúde Bucal.

§1º: Só serão credenciados na I Conferência Municipal de Saúde Bucal os delegados, inscritos em tempo hábil.

§2º: A inscrição dos convidados será providenciada pela própria Comissão Organizadora.

Artigo 31º: Os delegados eleitos nas plenárias e assembléias específicas e indicados por entidades e instituições citadas nos artigos 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 serão inscritos pelas entidades na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Av. Afonso Pena, 2.336 – Pilotis, ou pelo fax (31) 3277-7814, ou pelo e-mail cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 18 horas, até o dia 8/04/2004, acompanhado com a cópia da ata e da lista de presença (com os nomes legíveis dos delegados eleitos) para participarem da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte.

§ único: As entidades e instituições citadas neste artigo deverão realizar suas plenárias e assembléias até o dia 2/04/2004

## CAPÍTULO IX – DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

Artigo 32º: O credenciamento dos participantes (delegados e convidados) será realizado junto à Comissão Organizadora, no local da realização da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, no dia 16/04/2004, de 17 às 21 horas e no dia 17/04/2004, de 8 às 12 horas.

§ único: No ato do credenciamento, os participantes da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte receberão material, para subsidiar as discussões e crachá de identificação. Somente os delegados, convidados, a comissão organizadora e a equipe de apoio receberão alimentação e vale-transporte. Não receberão material, vales-transporte e alimentação os observadores que estiverem participando.

## CRIAÇÃO DO CAPÍTULO X – DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA E DAS VOTAÇÕES

Artigo 33º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte terá uma mesa de abertura, uma palestra e uma mesa de debates, plenárias deliberativas dos sub-temas e uma plenária final deliberativa.



Artigo 34º: Nos fóruns de escolha dos delegados (Conferências Distritais e plenárias específicas), os mesmos deverão optar pelo sub-tema da plenária específica da qual pretendem participar.

§1º: As propostas levantadas nas plenárias sub-temáticas serão deliberadas da seguinte maneira:

- propostas com 70% ou mais de votos, serão automaticamente aprovadas e enviadas ao relatório final;
- propostas que obtiverem de 30 a 69% dos votos (propostas polêmicas ou posições divergentes) serão enviadas à plenária final para discussão e deliberação por esta plenária;
- propostas com menos de 30% estarão automaticamente rejeitadas.

## CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35º: Serão aceitas, para reprodução e distribuição nas pastas, teses sobre os temas de debate da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, encaminhadas por entidades ou instituições, desde que sejam apresentadas em uma cópia impressa e em cópia em disquete, no formato de folha A4, fonte Arial, corpo 12 e com, no máximo, 5 (cinco) laudas por tema abrangido.

§1º: As teses não institucionais avulsas deverão ser assinadas por, no mínimo, 50 (cinquenta) pessoas identificadas.

§2º: As teses deverão ser entregues à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, sob recibo, até 18 horas, do dia 31/03/2004 ou através do endereço eletrônico [cmsbh@pbh.gov.br](mailto:cmsbh@pbh.gov.br), no mesmo prazo.

Artigo 36º: Este regulamento foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, realizada no dia 04/03/2004.

Artigo 37º: Os casos omissos e específicos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 4 de março de 2004.

Cléber das Dores de Jesus  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde